



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE N.º 391 DE 25 DE AGOSTO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica denominada como Rua do Mexilhão, o logradouro público Rua "F", com início na Rua Projetada, fazendo travessa com Rua "G", com término na Rua "I" – Enseada do Albatroz- Bairro da Ferradurinha;

ARTIGO 2º- Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Rua Projetada, sendo números ímpares do lado esquerdo, e pares os do lado direito;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se os lados com vista a partir da Rua Projetada;

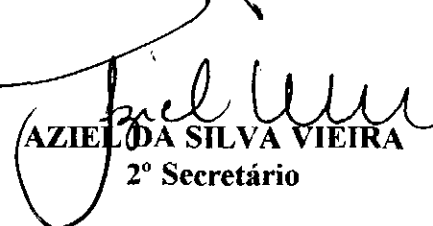
ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa da denominação conferida pela Presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de Serviço Público, bem como ao Registro Geral de IMÓVEIS;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

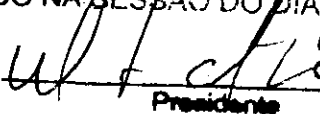
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 25 DE AGOSTO DE 2003.

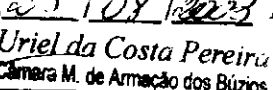

URIEL DA COSTA PEREIRA
Presidente em exercício

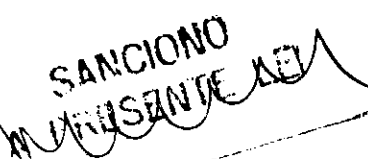

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário


AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal de Armação dos Búzios*
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 25 / 08 / 2003 Autor: Vereador Azriel da Silva Vieira


Presidente


Uriel da Costa Pereira
Câmara M. de Armação dos Búzios
Vice - Presidente

SANCIONO

MANOEL SANTOS

PUBLICADO: 6/7 / 09 / 03

JORNAL: FOLHA DOS LAGOS

EDIÇÃO: 1597

